DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 126 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Extrato	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Educação - CME	9
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.324, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para conclusão das obras do ESF Natal Merli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0122.1.118	Adequações do PSF Natal Merli
622-4.4.90.51.00	Obras e Instalações 37.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral
Total do Crédito Especial	37.000,00

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
328-3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 37.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral
Total do Crédito Especial	37.000,00

Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA)..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.325, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do inciso V e §4º do artigo 99, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do artigo 99, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"V - Contribuições e despesas autorizadas às entidades de representação classista, convênio médico hospitalar e plano odontológico empresarial".

Art. 2º - Fica alterado o §4º do artigo 99, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"§4º - Desde que formalmente autorizadas às despesas e contribuições às entidades de representação classista e instituições financeiras, cooperativas de créditos ou plano odontológico empresarial, somente serão descontadas até o limite de 30% da remuneração bruta, conforme critérios estabelecidos em Portaria elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.949, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.03	Departamento de Habitação Social
08.244.0023.2.032	Inclusão Produtiva - Recicla São José
147-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica
400-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
10.301.0053.2.079	Bloco de Atenção Básica – PMAQ
402-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total do Remanejamento	180.200,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.03	Departamento de Habitação Social
08.244.0023.2.032	Inclusão Produtiva - Recicla São José
149-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica
375-3.3.90.30.00	Material de Consumo 100.000,00
10.301.0053.2.079	Bloco de Atenção Básica - PMAQ
378-3.3.90.30.00	Material de Consumo 80.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total do Remanejamento	180.200,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DECRETO Nº 5.950, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.324/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0122.1.118.622- 4.4.90.51.00.01.310.0000 37.000,00

Total 37.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.065.328- 3.3.90.32.00.01.310.0000 37.000,00

Total 37.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.461, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de gestor dos contratos administrativos que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir especificados, para exercer a função de gestor dos contratos administrativos decorrentes dos processos de inexigibilidade n° 03 e 04/2019.

§ 1° - para fiscalizar os contratos oriundos da Inexigibilidade n” 03-19, que tem por

objeto o credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais, ficam designados os servidores:

a.) Unidade de Saúde – Ortopedia e Oftalmologia, Iraceli Aparecida Avanzi;

b.) Unidade de Saúde – PPA Central, Daniela Ferreira Olímpio;

c.) Unidade de Saúde - Saúde Mental, Israel dos Reis;

d.) Unidade de Saúde - Saúde da Mulher, Rita de Cássia de Oliveira Bilotta;

e.) Unidade de Saúde - Pediatria, Aparecida de Souza Berti;

f.) Unidade de Saúde – Oncologia, Maria Fernanda Rib de Araujo;

g.) Unidade de Saúde – Endocr., Cardiologia, Otorrinolaringologia, Roberta Filomena de Andrade Marin.

§ 2° - para exercer a função de gestor da Inexigibilidade nº 04-19, que tem por objeto o contratos de prestação de serviços Médicos Plantonistas, presenciais, no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala, fica designado a servidora Iraceli Aparecida Avanzi Aranda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Art. 2º - A designação para a função de gestor de contrato não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.462, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Josiane Sinhorini Luciano.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Josiane Sinhorini Luciano, Agente de Saúde - Zoonoses, matrícula nº 4021, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.463, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luis Fernando de Andrade Dias Nogueira.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luis Fernando de Andrade Dias Nogueira, Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, Zoonoses e Sanitária, matrícula nº 1741, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.464, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Carmem Ligia Blascke da Silva.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Carmem Ligia Blascke da Silva, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2054, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.465, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Maria Estela Vergílio Sabia.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Estela Vergílio Sabia, Auxiliar de Apoio Operacional, matrícula nº 4279, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.466, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Pedro Donizete Ferreira.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Pedro Donizete Ferreira, Servente de Pedreiro, matrícula nº 3883, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que o Pregão Presencial nº 35/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Tapa Buraco, Base de brita graduada, Imprimação betuminosa ligante, Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ. Incluindo seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas e projeto básico, constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o item 01 no valor da tonelada de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 3.607.500,00 (três milhões seiscentos e sete mil e quinhentos reais), à licitante C G Engenharia e Construtora Ltda e, Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público – pregão presencial nº 28/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em roçada mecanizada e manual. A empresa deverá estar equipada com os seguintes itens, sendo 06 máquinas intercostais com um funcionário por equipamento, estimando-se 220 horas/mês cada equipamento, dois sopradores 5 hp com um funcionário em cada equipamento, estimando-se 220 horas/mês cada equipamento, duas motosserras com um funcionário em cada equipamento, estimando-se 220 horas / mês cada equipamento e 05 ajudantes gerais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

estimando-se 220 horas/mês cada funcionário, a equipe deverá estar com seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e demais secretarias, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado na cota 100% o item 01 no valor da hora de R$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o total mensal estimado de R$ 33.554,40 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e o total estimado por 12 meses de R$ 402.652,80 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), item 02 no valor da hora de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) perfazendo o total mensal estimado de R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) e o total estimado por 12 meses de R$ 108.240,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta reais), item 03 no valor da hora de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) perfazendo o total mensal estimado de R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais) e o total estimado por 12 meses de R$ 107.712,00 (cento e sete mil setecentos e doze reais), item 04 no valor da hora de R$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos) perfazendo o total mensal estimado de R$ 22.044,00 (vinte e dois mil quarenta e quatro reais) e o total estimado por 12 meses de R$ 264.528,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), à empresa André Ricardo Abichabki Andreoli Me e, Márcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, José Fernando Folharini Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Daniel Francisco Tardelli Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Hélio Escudero Secretário Municipal de Gestão Pública e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Interino, Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 46/19; CA= Compre Bem Distribuidora Eireli EPP. PR=34/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de proteção e segurança e ferramentas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 11.119,70 (onze mil cento e dezenove reais e setenta centavos). DA=23 de maio de 2019. Nº 47/19; CA= Roberta Martins da Silva Me. PR=34/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de proteção e segurança e ferramentas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 10.136,42 (dez mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). DA=23 de maio de 2019.

Extrato

Distrato

Ca= Contratado; O= Objeto; DA= Data de Assinatura.

CA= CONSIGNET SISTEMAS LTDA; O= a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo resolve rescindir unilateralmente o Termo de Cooperação Técnica nº 0208/2018, celebrado entre o Município de São José do Rio Pardo/SP e a empresa Consignet Sistemas Ltda, para cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, de propriedade de CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO, com vistas a modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com a municipalidade, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações em folha de pagamento, de acordo com a “Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão” do Termo de Cooperação Técnica nº 0208/2018. DA=22 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Educação - CME**

5º FÓRUM SOCIAL DA MOGIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PARDO

A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA INTERSETORIALIDADE: REFLEXÕES PREMENTES

O FÓRUM SOCIAL DA MOGIANA

O 5º Fórum Social da Mogiana —FSM é um espaço aberto de encontro plural e diversificado que pretende estimular, de forma descentralizada, o debate, a reflexão, a formulação de propostas, a troca de experiências em ações concretas pela construção de um mundo mais solidário, democrático e justo.
E nesta edição apresenta algumas atividades diversificadas em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Desta forma, considerar as palavras de Paulo Freire: *'Se a Educação sozinha não transforma a Sociedade, sem ela tampouco a Sociedade muda!'*, implica em reconhecer que a Política da Educação é intersetorial, se faz impreterível às demais políticas, uma vez que o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo reconhecem a importância das demais políticas à intersetorialidade da Educação, consagrando suas atividades em parceria com o 5º Fórum Social da Mogiana, que se faz parceiro de sonhos possíveis!

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Dia 29/05/2019:
Local: Fábrica de Expressão
Horário: 19h
Abertura: Apresentação Cultural

Tema: AS PREMISSAS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO PÚBLICO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ementa:
Palestra 01: **"O Financiamento Público da Educação Pública"**
Palestrante: Professor Eduardo Cézar da Silva – Presidente da UNCME/SP
Horário: 19h30 às 20h15
Palestra 02: **"A reforma da Previdência Social e os reflexos sobre os professores"**
Palestrante: Iriana Cadó – Economista
Horário: 20h20 às 21h30

Dia 31/05/2019:
Local: Fábrica de Expressão
Horário: 19h
Abertura: Apresentação Cultural

Tema: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO NA INTERSETORIALIDADE DA RODA DE PROTEÇÃO DA EDUCAÇÃO
Ementa:
Palestra 01: **"A importância da Intersetorialidade na Educação"**
Palestrante: Dr. José Claudio Zan – Promotor Justiça da Comarca de São José do Rio Pardo
Horário: 19h30 às 20h15
Palestra 02: **"O Serviço Social Judiciário na Roda de Proteção da Educação"**
Palestrante: Andréa Aparecida Módolo de Souza – Assistente Social Judiciário da Comarca de São José do Rio Pardo
Horário: 20h20 às 21h30

Dia 01/06/2019:
Local: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Horário: 20h
Abertura: Apresentação Cultural

Tema: PRÊMIO CORA CORALINA: DA POESIA À EDUCAÇÃO

Atenção! Evento privado

Ementa:
Abertura: Apresentação Cultural:
Premiação dos indicados pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo

Encerramento.

INSCRIÇÕES

- **Realize suas inscrições para o dia 29/05 através do site: https://www.sympla.com.br/5-forum-social-da-mogiana-a-educacao-no-ambito-da-intersetorialidade-reflexoes-prementes__533303**

- Realize suas inscrições para o dia 31/05 através do site: https://www.sympla.com.br/5-forum-social-da-mogiana-a-educacao-no-ambito-da-intersetorialidade-reflexoes-prementes__534711
- Ou envie um e-mail para: cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- PARCERIAS -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/05/2019

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a instalação de academia ao ar livre no bairro Carlos Cassucci;

- a realização de eventos municipais com maior frequência na praça do antigo Mercado Municipal;

- a limpeza de bueiro localizado na Praça Prudente de Morais;

- a tomada de providências com relação ao antigo prédio do PPA localizado no bairro Vale do Redentor;

- a manutenção da estrada rural que demanda às Fazendas Carneiro e Fortaleza;

- a realização de recapeamento ou operação tapa buraco na Rua Dona Augusta de Mello Sylos.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a manutenção da iluminação da praça central do bairro Vale do Redentor; 2) a roçagem e limpeza de calçada em via que especifica.

- À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sugerindo a instalação de lombada na Rua Floriano Folharini, no bairro Vale do Redentor II

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- a não realização do repasse de verbas previstas em orçamento para a FEUC;

- exames de saúde realizados através dos laboratórios da FEUC;

- tomada de providências urgentes com relação a fiscalização de imóvel abandonado no centro da cidade;

- o repasse de verbas ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia;

- o encaminhamento de munícipes para a Câmara Municipal que pedem doação de cestas básicas, pagamento de passagens de ônibus, aluguel, energia elétrica, compra de remédios, dentre outros;

- os Conselhos Escolares, estabelecidos conforme a Lei Municipal 3.963, de 04 de outubro de 2012;

- atendimento à Indicação 443/2019, que sugeriu a realização de estudos para correção salarial na Fundação Educacional e equiparação com a Prefeitura Municipal;

- tomada de providências em relação ao Relatório de Fiscalização Ordenada do Transporte Escolar realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- vendas de lotes do Distrito Industrial;

- de listagem de médicos e dentistas que atendem nas unidades de saúde que especifica;

- cumprimento da Lei Municipal nº 5.295/2019, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadros informativos sobre profissionais de saúde na área de atendimento no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”;

- de cópia de convênios que especifica;

- quantidade de pacientes em fila de espera para atendimento;

- problemas existentes em vias recapeadas recentemente;

- desvinculação dos setores relativos ao bem-estar animal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;

- tomada de providências com relação às péssimas condições em que se encontra o canil municipal velho;

- data prevista para manutenção da Rua Paschoal Frontera.

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre providências a serem tomadas com relação à mudança do ponto de embarque dos estudantes na Escola Estadual “Dr. Cândido Rodrigues”.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras

e Serviços, solicitando informações sobre problemas recorrentes na manutenção de local que especifica.

- À Fundação Educacional, solicitando informações sobre atendimento à Indicação 444/2019, que sugeriu a realização de estudos para correção salarial na Fundação Educacional e equiparação com a Prefeitura Municipal.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), solicitando informações sobre a destinação de antigo portão substituído na sede da autarquia.

- Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, solicitando informações sobre a possibilidade de tomada de providências com relação ao Canil Municipal de São José do Rio Pardo.

- Ao Ministério Público, solicitando informações sobre tomada de providências em relação ao Relatório de Fiscalização Ordenada do Transporte Escolar realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 74, de 07 de maio de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para conclusão das obras do ESF Natal Merli”

Projeto de Lei nº 75, de 14 de maio de 2019, que “Dispõe sobre alteração do Inciso V e §4º do artigo 99, da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente